



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

LEI Nº 2.580 de 08 de Novembro de 2016.

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DE
ÁREAS VIPS E PRIMES EM ESPAÇOS
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-
PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS,
ESTADO DA PARAÍBA,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
presente Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica proibido o uso de áreas Vips e Primes em espaços públicos do
Município de Cajazeiras-PB.

Parágrafo único- Esta proibição não se aplica a espaços destinados a camarotes.

Art. 2º. Nos clubes sociais e órgãos privados os estudantes terão direito de
comprar meia entrada nas áreas Vips e Prime.

Art. 3º. Fica Permitido o uso de estacionamento somente às empresas de eventos
que tenham alvará.

**GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA** em, 08 de Novembro de 2016.


FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional